



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2379/2025

DATA: 30/09/2025

Súmula: Acrescenta dispositivo ao artigo 17 da Lei Municipal nº 2236/2023, que Reestrutura o funcionamento do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de São João do Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VII ao artigo 17 da Lei Municipal nº 2236/2023, com a seguinte redação:

VII. cassação de registro ou do relacionamento de estabelecimento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São João do Ivaí, 30 de setembro de 2025.

Fábio Hidek Miura
Prefeito Municipal